

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA**

PROJETO DE LEI Nº       , DE 2014

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3200/2014  
Proj. de Lei Comp. Nº \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo \_\_\_\_\_  
Emenda a Lei Org. Nº \_\_\_\_\_  
Data 10/09/14 Horário 10:30h

“Dispõe sobre a destinação de espaço no interior do Centro Administrativo, da Câmara Municipal e dos demais órgãos e repartições públicas municipais, para fixação de cartazes sobre crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais desaparecidos, no Município de Porto Velho e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a legislar sobre a destinação de local de fácil visualização no interior do Centro Administrativo, da Câmara Municipal e dos demais órgãos e repartições públicas municipais, para fixação de cartazes divulgando fotos e características de crianças e adolescentes desaparecidos no Município de Porto Velho.

**Art. 2º** Os efeitos pretendidos no artigo 1º são extensivos também aos portadores de necessidades especiais que não possam se comunicar.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA**

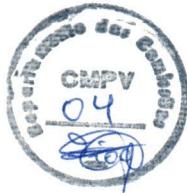
**Art. 3º** A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal poderão em seus portais virtuais disponibilizar espaço para divulgação da campanha, apresentando fotos e características de crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, que não possam se comunicar, e que estejam desaparecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, Porto Velho, \_\_\_\_ de agosto de 2014.

**Pr. DELSO MOREIRA**

Vereador – PRB



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA**

## **JUSTIFICATIVA**

Buscando contribuir de alguma forma, com àquelas famílias que buscam desesperadamente o paradeiro de crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, que não possam se comunicar e que por razões alheias à vontade de todos acabam se perdendo, é que vimos apresentar o presente Projeto-de-Lei.

Considerando a delicada situação e tendo em vista que o Estado enquanto ente responsável por fornecer as minhas condições de segurança e dignidade, não tem atendido a contento com suas atribuições, sugerimos que no Centro Administrativo Municipal, na Câmara Municipal e nos demais órgãos públicos municipais com intenso fluxo e circulação de pessoas sejam disponibilizados espaços de fácil visualização para que sejam fixados cartazes contendo fotos, dados e características de desaparecidos.

Tal iniciativa talvez até não solucione o problema de diversas famílias, mas, com certeza, irá abrandar o sofrimento e o desconforto causado pela inércia e pela falta de iniciativa.

Pela importância e pelo alcance social da presente preposição vimos pedir a aprovação deste projeto como forma de tentarmos pelo menos resguardar a dignidade de familiares que buscam incessantemente o paradeiro de familiares desaparecidos.

Sala das Sessões, Porto Velho, \_\_\_\_ de agosto de 2014.

**Pr. DELSO MOREIRA**

**Vereador – PRB**